Proc. 102/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.506 ***DE*** 05 ***DE*** julho ***DE*** 2004.

Ementa: Autoriza a prorrogação de prazo da concessão do direito real de uso constante da Lei nº 2931, de 29 de julho de 1997.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo da concessão do direito real de uso de que trata a Lei nº 2.931, de 29 de julho de 1997, por mais 10 (dez) anos, contados de seu término, firmando desde já o respectivo termo.

Art. 2º - Em contrapartida à prorrogação da concessão ora autorizada, a concessionária recolherá aos cofres da Municipalidade a importância de R$78.370,86 (setenta e oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), a ser paga em parcela única no ato da assinatura do instrumento de prorrogação do prazo da concessão do direito real de uso.

Parágrafo Único – Os recursos acima serão utilizados na revitalização da Rua Rio Branco, no trecho compreendido entre a Av. Joaquim Leite e a Rua São Sebastião, no Centro.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.931, de 29 de julho de 1997.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de julho de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO